



## **Câmara Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000  
CGC: 20.896.031/0001-80 - Email: cmarcos@twister.com.br

---

Lei n° 2.171

### **DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS (PREFEITO/VICE-PREFEITO/SECRETÁRIOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e cumprindo o disposto na Constituição da República, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, Presidente da Câmara, PROMULGO a seguinte Lei:

ART. 1° - Nos termos da legislação em vigor, ficam fixados os subsídios dos Agentes políticos (Prefeito/Vice-Prefeito/Secretários) para a Legislatura de 2009 a 2012.

ART. 2° - O subsídio do Prefeito Municipal fica fixado em R\$ 13.847,00 (treze mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

ART. 3° - O subsídio do Vice-Prefeito fica fixado em R\$ 3.692,00 (três mil, seiscentos e noventa e dois reais).

ART. 4° - O subsídio do secretário municipal fica fixado em R\$ 4.559,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).

ART. 5° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município para o período de 1° de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012.



## **Câmara Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000  
CGC: 20.896.031/0001-80 - Email: cmarcos@twister.com.br

---

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 27 de agosto de 2.008.

### Promulgação

Promulgo a presente Lei para que produza seus efeitos legais. Registre-se e Publique-se.

Gabriel de Macedo Carvalho  
Presidente

Eduardo da Cunha Campos  
Vice-Presidente